

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, nº 9.2018-00007, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos alunos do ensino médio, conforme termo de cooperação técnica 01/2015, no valor global de R\$ 90.505,72 (Noventa mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos), e o Contrato nº 534/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Educação com a CONTRATADA R & C Martins Comércio Ltda - EPP, no valor de R\$ 40.444,41 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos): Contrato nº 535/2018, com a CONTRATADA Mercearia Capixaba Eireli - ME, no valor R\$ 50.061,31 (Cinquenta mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram – se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 09 de abril de 2018

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: